



**EDITAL Nº 386, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 003/GR de 02 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/90 e suas atualizações, na Lei 12.772/2012 e suas atualizações, na Lei nº 10.741/2003, na Lei nº 12.990/2014, na Lei nº 9.784/1999 e suas alterações, nos Decretos nº 94.664 de 23/07/87 e nº 6.944 de 21/08/09 e na Portaria ministerial nº 243 de 03 de março de 2011 - MEC torna público, para conhecimento dos interessados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público para PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTERIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE D I, regido pela Lei 8.112/90, para as áreas definidas no item 2.1:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas através da Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos -

CESC em Boa Vista-RR, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2. A PROGESP poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRR ou de outras Instituições de Ensino, necessários à realização do Concurso.

1.3. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é www.progesp.ufrr.br, opção "concursos e seleções", que, doravante, neste Edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, no mural da PROGESP e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Roraima.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma previsto do Edital;
Anexo II - Formulário de solicitação de Isenção;
Anexo III - Pontos para provas escrita e didática;
Anexo IV - Critério de avaliação das provas escrita e didática;

Anexo V - Critérios de avaliação para prova de títulos;
Anexo VI - Relação de Documentos que deverão ser apresentados no ato da posse; e
Anexo VII - Relação de Exames Laboratoriais e Complementares para Admissão na UFRR.

1.7. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

i. Sítio eletrônico do concurso;
ii. E-mail: cesc@ufrr.br - indicando o nº do Edital no assunto; e

iii. CESC, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, pelo telefone (95) 3624-5713 e localizado no Campus do Paricarana - Av. cap. Ene Garcez, 2413 Bairro Aeroporto, Boa Vista -RR, no prédio do CTS - Centro de Treinamento do Servidor.

2 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS

2.1. Quadro de vagas

Quadro 1

ÁREA: Pedagogia		Subárea: Pedagogia		
Pré-Requisitos				
- Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Especial com Especialização na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.				
Classe: EBTT - D I	Regime de trabalho: 40h - DE *	Lotação: CEDUC - Colégio de Aplicação	Vagas: 02	Limite aprovados 09

Quadro 2

ÁREA: Informática		Subárea: Informática		
Pré-Requisitos				
- Licenciado na área de Informática com Especialização na área de Educação; e - Experiência na Educação Básica como professor de informática de no mínimo 01(um) ano.				
Classe: EBTT - D I	Regime de trabalho: 40h - DE *	Lotação: CEDUC - Colégio de Aplicação	Vagas: 01	Limite aprovados 05

Quadro 3

ÁREA: Artes Visuais		Subárea: Fundamentos das Artes Visuais, Pintura, Desenho, Fotografia, Cinema, Audiovisual, Escultura, Cerâmica, Gravura, Design.		
Pré-Requisitos				
- Licenciatura em Artes Visuais.				
Classe: EBTT - D I	Regime de trabalho: 40h - DE *	Lotação: CEDUC - Colégio de Aplicação	Vagas: 01	Limite aprovados 05

Quadro 5

ÁREA: Educação Física		Subárea: Educação Física		
Pré-Requisitos				
- Licenciatura em Educação Física.				
Classe: EBTT - D I	Regime de trabalho: 40h - DE *	Lotação: CEDUC - Colégio de Aplicação	Vagas: 01	Limite aprovados 05

Quadro 6

ÁREA: Sociologia		Subárea: Sociologia		
Pré-Requisitos				
- Licenciatura em Sociologia; ou Licenciatura em Ciências Sociais.				
Classe: EBTT - D I	Regime de trabalho: 40h - DE *	Lotação: CEDUC - Colégio de Aplicação	Vagas: 01	Limite aprovados 05

* Regime de trabalho: 40h com Dedicção Exclusiva, conforme Art. 20 do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, exercendo suas atividades no CAMPUS, para o qual concorrer.

2.1.1. O candidato aprovado ficará impossibilitado, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação (artigo 20, § 3º, da Lei 12.772/2012), de alterar o regime de trabalho durante o período do estágio probatório.

2.2. Remuneração:

Cargo/Classe	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Vale Alimentação
Professor EBTT - D I	40 com Dedicção Exclusiva	R\$ 4.014,00	R\$ 373,00

2.3. Os valores da remuneração especificados no item 2.2 poderão ser acrescidos de Auxílio-transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio-saúde e Auxílio Pré-Escolar, conforme dispuser a legislação vigente.

2.4. Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFRR, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para tal.

2.5. São atividades do cargo de professor do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e ainda assistência na Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

b) os candidatos aprovados serão nomeados, dentro do limite de vagas, sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas atualizações;

c) apresentar a titulação acadêmica exigida para a vaga pretendida, conforme consta no subitem 2.1 deste Edital, em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que o Diploma deve estar devidamente revalidado;

d) estar registrado, e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;

e) prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão;

f) ter idade mínima de 18 anos;

g) ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Para os demais estrangeiros,

documentação hábil fornecida pela Polícia Federal que comprove a permanência regular no País;

h) estar no gozo de seus direitos políticos;

i) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

j) não ter sofrido as penalidades de que trata o art. 137 da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990;

l) não ter restrições fiscais; e

m) apresentar visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor e documentação acadêmica revalidada para candidatos de nacionalidade estrangeira.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2015.

4.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP, que julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

4.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5. O pedido de impugnação será entregue na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC, Prédio do Centro de Treinamento do Servidor - CTS, Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.304-000, Boa Vista - Roraima, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Edital nº 379/2015, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, ou ainda via e-mail cesc@ufr.br.

5 - DAS RESERVAS LEGAIS DE VAGAS

5.1. Em função da quantidade de vagas existentes para a unidade acadêmica, não se aplica a este Edital os seguintes dispositivos:

- Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal;
- Lei 7.853/89;
- Decreto nº 3.298/99; e
- Lei 12.990/2014.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao concurso.

6.2. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do sistema de inscrição: <http://sis.ufr.br/concursos>, no período compreendido entre 10 horas do dia 30 de dezembro de 2015 e 17 horas e 30 minutos do dia 15 de janeiro de 2016.

6.2.1. Aos candidatos que necessitarem de auxílio à internet deverão dirigir-se à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, onde será disponibilizado acesso a internet.

6.3. Para inscrever-se o candidato deverá realizar o cadastro no sistema e efetuar login.

6.4. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente a opção do Concurso, onde constará o nº do Edital que deverá concorrer, se necessita de algum tipo de atendimento especial para prova, se possui algum tipo de deficiência e o cargo a que deseja concorrer.

6.5. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida a alteração da opção feita na forma do subitem anterior.

6.5.1. O candidato que, por algum motivo, desejar alterar o requerimento de inscrição, deverá solicitar a alteração na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, através de formulário próprio, fundamentando sua solicitação e isentando a PROGESP de qualquer responsabilidade quanto a alteração.

6.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, observando o requisito básico do item 2.1, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou qualquer tipo de correspondência, ou ainda fora do prazo.

6.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$120,00 e deverá ser paga até o último dia de inscrição.

6.8.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.8.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o dia 15 de janeiro de 2016.

6.8.2.1. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não tenha sido confirmado, por parte da instituição bancária, dentro do prazo, na forma do subitem 6.8.2.

6.8.2.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.9. A PROGESP não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o (a) candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

6.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas, após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 6.8 ou isenção deferida.

6.12. Caso não haja inscrições deferidas, o período de inscrições poderá ser reaberto por igual período.

6.13. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa e após a conferência da documentação apresentada, será divulgada uma relação nominal com as inscrições homologadas.

6.14. A motivação da não homologação das inscrições, exceto nos casos de não pagamento das taxas de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico do concurso.

6.15. Para os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, serão divulgadas no sítio eletrônico do concurso as informações referentes ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala).

6.16. Caso o candidato constate que há divergências entre as informações obtidas no sítio eletrônico do concurso e o Requerimento de Inscrição quanto à setorização, ao tipo de vaga e/ou às condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a CESC, através canais de atendimento indicados no subitem 1.7.

6.16.1. Em caso de divergências informadas pelo candidato, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

6.16.2. Os erros referentes a documento de identidade ou data de nascimento deverão ser alteradas pelo próprio candidato no sistema de inscrição.

7 - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

7.1.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor que será disponibilizado pela UFRB. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita, não podendo a UFRB ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.

7.1.2. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRB ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

7.1.3. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a folha A3.

7.1.4. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

7.1.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional solicitado para a realização da prova.

7.1.5.1. No caso da solicitação de que trata o subitem 7.1.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

7.1.6. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 7.1.1 ao 7.1.5 deste Edital.

7.1.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá informar no ato da inscrição e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada somente pelo fiscal.

7.1.7.1. Não será dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

7.1.7.2. A não presença de um acompanhante poderá impossibilitar a candidata de realizar a prova.

7.1.8. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

8 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.1.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição descrito no subitem 6.1 e preencher o formulário de isenção - Anexo II deste Edital, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 8.1.

8.1.2. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as 10 horas do dia 04 de janeiro de 2016 às 17 horas e 30 minutos do dia 06 de janeiro de 2016.

8.1.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.4. A UFRB consultará o órgão gestor do cadastro para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

8.1.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

8.1.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, errôneas ou incompletas.

8.2. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

8.3. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

8.4. Não serão atendidos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

8.5. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso a partir das 18 horas do dia 06 de janeiro de 2016.

8.6. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição em formulário próprio, em um dia útil após a divulgação do resultado na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

8.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no sítio eletrônico do concurso no dia 07 de janeiro de 2016, após as 17:30hs.

8.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2.

8.9. O deferimento da isenção não garante a inscrição do candidato, que deverá realizar a inscrição dentro do prazo e forma estabelecidos no subitem 6.2, excluindo o boleto bancário.

8.10. No dia 07 de janeiro de 2016 será divulgada a relação final dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição, após as 18hs.

9 - DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO

9.1. É da competência privativa dos Conselhos de Centro, Institutos e Núcleos Acadêmicos a indicação dos componentes das bancas examinadoras de concursos públicos para a admissão de docentes, ouvido o Conselho do Departamento do Curso.

9.2. A Banca Examinadora será composta de três membros titulares e dois suplentes, devendo pelo menos o presidente da banca, possuir título mais elevado que ao solicitado na vaga.

9.3. Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora que, em relação ao candidato:

I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

V - seja sócio de candidato em atividade profissional;

VI - seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato; e

VII - participe de grupo de pesquisa ou tenha publicação em comum com qualquer dos candidatos.

9.3.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no subitem 9.3, o membro da banca examinadora será substituído por um suplente indicado.

9.4. O membro indicado a integrar a banca examinadora que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à chefia do departamento de ensino e PROGESP, abstendo-se de atuar.

9.4.1. A omissão do dever de comunicar o impedimento ou conflito de interesses constitui falta grave para efeitos disciplinares, podendo o membro responder por Processo Administrativo Disciplinar.

9.5. Cada membro da banca examinadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

9.6. A composição da banca examinadora será publicada em portaria e será submetida a apreciação pública.

9.7. Após a divulgação da Banca Examinadora, os candidatos terão 01 (um) dia útil para interposição de recurso junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRB, quanto à sua composição.

10 - DA ESTRUTURA DO CONCURSO

10.1. O Concurso constará em conformidade ao determinado na Lei nº 12.772/12 e Decreto nº 6.944/09 de três modalidades de avaliação:

- prova escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
- prova didática - de caráter eliminatório e classificatório;

e

- prova de títulos - de caráter classificatório.

10.2. Ao final das duas primeiras etapas do concurso, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final de cada etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca, sem arredondamentos, com uma casa decimal.

10.3. O candidato que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) nas etapas das Provas Escrita e/ou Didática estará automaticamente eliminado do certame.

10.4. Caberá recurso do resultado final de cada uma das etapas, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

10.5. Em conformidade com o previsto na Portaria ministerial nº 243 de 03 de março de 2011 - MEC - que autoriza a redução do prazo de que trata o Art. 18 do Decreto nº 6.944/09, a data prevista para o início das provas é dia 25 de janeiro de 2016. A confirmação do horário e o local das provas, serão divulgados no sítio eletrônico do concurso, conforme cronograma.

10.6. O candidato com inscrição deferida deverá apresentar-se no local designado para as provas no dia e horário determinados, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta.

10.7. Não será permitido ao candidato prestar as provas sem o seu documento de identidade e sem que o seu nome conste do Edital de homologação das inscrições.



10.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de realização das provas.

10.9. Na impossibilidade de o candidato apresentar documento de identidade original, no dia de realização da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.10. Ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, também será exigida a apresentação de identificação especial.

10.11. Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas portando armas, aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, relógio com calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das avaliações, a organização do concurso não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto.

10.12. Não será permitido o ingresso do candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

10.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato com inscrição deferida que:

a) não comparecer ao local das provas no horário estabelecido;

b) comparecer ao local das provas sem documento de identificação;

c) ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença;

10.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

11 - DA PROVA ESCRITA

11.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar a erudição e a competência do candidato na área/subárea de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

11.2. A Prova Escrita terá início logo após o término do Sorteio do ponto.

11.3. A Prova Escrita será dissertativa, aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 04 (quatro) horas e versará sobre tema constante do programa da prova, Anexo III deste Edital.

11.4. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um membro da banca examinadora na hora do início da prova, na presença de todos os candidatos presentes.

11.5. Durante a realização da prova escrita, são vedadas aos candidatos a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, utilização de qualquer equipamento eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

11.6. A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, das folhas de texto fornecidas pela Organização do Concurso e exclusivamente caneta preta ou azul.

11.6.1. As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro do candidato.

11.6.2. A prova escrita deverá conter no máximo 10(dez) páginas, frente única.

11.7. As anotações efetuadas durante o período de prova deverão ser anexadas ao texto final e entregues ao fiscal.

11.8. O Fiscal informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

11.9. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

11.10. As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

11.10.1. O código do candidato é gerado pela Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, não sendo de conhecimento da banca examinadora.

11.10.2. Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

11.11. As provas entregues pelos candidatos serão acondicionadas em envelope, lacrado e rubricado pelos fiscais da prova.

11.11.1. Os fiscais da prova deverão entregar as provas à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, imediatamente após o término da aplicação.

11.12. As provas serão fotocopiadas e suas cópias serão entregues aos membros da banca examinadora para correção. A prova original será preservada e armazenada para possíveis consultas.

11.13. A prova escrita será pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no item 1. do Anexo IV deste Edital.

11.14. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Escrita inferior a 6,00 (seis) pontos.

12 - DA PROVA DIDÁTICA

12.1. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área/subárea de conhecimento do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

12.2. Somente prestarão a Prova de Didática os candidatos habilitados na prova escrita com nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

12.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos, realizado pelo fiscal.

12.3.1. O fiscal será responsável por identificar os candidatos e controlar a ordem de apresentação.

12.4. O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

12.4.1. O candidato receberá um formulário contendo apenas o número da ordem que foi sorteado para a prova didática que deverá entregar à banca examinadora.

12.4.2. O candidato não poderá identificar-se nominalmente à banca examinadora que não questionará o nome do candidato, servindo de identificação apenas o número do formulário entregue pelo candidato.

12.4.3. Ao público presente durante as provas didáticas, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desaprovação.

12.4.4. A recusa em atender o disposto no caput deste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

12.5. A Prova Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos acerca de um tema, desenvolvido a partir do conteúdo programático, específico da área de atuação, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.1. O sorteio do ponto poderá ser realizado em consonância com o da prova escrita.

12.5.2. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato, após o tempo estabelecido para sua Prova Didática.

12.5.3. O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no subitem 12.5, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constantes deste Edital, a critério da banca examinadora.

12.5.4. O candidato poderá ser interrompido depois de decorrido o tempo de 50 (cinquenta) minutos de aula.

12.5.5. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a 30 (trinta) minutos.

12.6. Caberá ao candidato decidir sobre a metodologia e a forma de abordagem e de apresentação do ponto sorteado para a prova didática.

12.6.1. Na hipótese de o candidato necessitar da utilização de recursos audiovisuais (Data Show) este deverá requerer à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova.

12.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

12.7. Cada candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora o respectivo Plano de Aula, em 03 (três) vias impressas, antes do início da prova, sem identificação nominal.

12.8. A pontuação referente à avaliação da Prova Didática será dada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com uma casa decimal, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores. Tais notas poderão ser divulgadas individualmente aos candidatos, resguardando-se, contudo, o sigilo de cada um dos membros da Banca Examinadora.

12.9. Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

12.10. A Prova Didática será gravada (filmada), única e exclusivamente, para efeitos de registro.

12.10.1. O fiscal deverá entregar uma cópia da gravação à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, imediatamente após o término da prova.

12.11. A prova didática será pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no item 2. do Anexo IV deste Edital.

12.12. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Didática inferior a 6,00 (seis) pontos.

13 - Prova de Títulos

13.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.

13.2. Somente será avaliada a prova de títulos dos candidatos aprovados nas provas escrita e prova didática com nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em cada modalidade avaliativa.

13.3. O candidato, ao ingressar no local para dar início à sua aula (Fase da Prova Didática), deverá entregar à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado e identificado com o número do Edital, nome, classe e área/subárea do Concurso:

a) Curriculum Vitae, completo, no formato da Plataforma Lattes/CNPq;

b) cópia dos comprovantes de titulação;

c) cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

d) cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e

e) cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.

13.4. A documentação constante nos itens de (a) a (e) deste artigo deverá ser encadernada, paginada e rubricada exatamente na mesma ordem do disposto no Anexo V deste Edital, separada e identificadas por Grupo e Subgrupo.

13.5. A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o Final da Fase da Prova Didática e análise e julgamento de recurso, se houver.

13.6. Em caso de dúvidas, a Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais das cópias dos documentos anexados ao currículo, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

13.7. As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação em bancas, somente serão pontuadas se forem realizadas com data a partir dos últimos cinco anos civis, anteriores à data de publicação deste Edital ou, ainda, na vigência deste ano.

13.7.1. Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

13.8. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos a Banca Examinadora deverá utilizar a Tabela QUALIS da área/subárea da vaga da avaliação, disponibilizada eletronicamente pela Capes.

13.9. Será considerada para fins de pontuação referente à titulação acadêmica apenas a titulação mais alta.

13.10. A atribuição de pontuação para a prova de títulos atenderá aos critérios relacionados no Anexo V deste Edital.

13.11. A nota final do candidato na Prova de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10,0

II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:

Nota do candidato = Pontuação do candidato x 10,0

Pontuação Máxima

14 - DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. DA NOTA FINAL

14.1.1. A nota final (NF) do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula:

NF = (Prova Escrita) + (Prova Didática) + (Prova de Títulos)

14.1.2. A banca examinadora encaminhará à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, o resultado do concurso, na ordem decrescente de pontuação, acompanhado de todos os documentos, atas, provas, produzidos no processo.

14.2. DA CLASSIFICAÇÃO

14.2.1. Em caso de empate em nota final do concurso terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova escrita;

b) obtiver maior pontuação na prova didática;

c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Concurso Público, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

e) tiver participado como jurado, de acordo com o artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941); e

f) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

14.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.3.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite de vagas do subitem 2.1 e até o limite do Anexo II do Decreto Nº 6.944/09.

14.3.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados previsto no subitem acima, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

14.3.3. Candidatos inscritos em reserva legal de vagas que forem aprovados terão seus nomes homologados também nas listas específicas.

15 - DOS RECURSOS

15.1. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia, das 08:30hs às 12hs e das 14hs às 17:30hs, após a divulgação dos resultados preliminares no sítio eletrônico do concurso das seguintes etapas:

a) do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) da homologação preliminar das inscrições;

c) impugnação da banca examinadora;

d) do resultado da prova escrita;

e) do resultado da prova didática;

f) do resultado da prova de títulos; e

g) do resultado preliminar do concurso.

15.2. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para e-mail cesc@ufr.br ou entregues na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos pessoalmente.

15.2.1. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à PROGESP.

15.2.2. Em caso de recursos contra o resultado da prova de títulos, não serão aceitos novos documentos compondo o recurso. A banca examinadora analisará apenas os documentos entregues dentro do prazo estipulado.

15.3. Para fundamentação dos Recursos os candidatos poderão ter acesso, quando solicitado, a:

a) Cópia da prova escrita e detalhamento das notas;

b) Detalhamento das notas da prova de desempenho didático e cópia da filmagem individual;

c) Detalhamento da pontuação da análise de títulos.

15.4. Para cada candidato admitir-se-á um único recurso contra o Resultado Final por ele próprio ou por intermédio de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e observadas as instâncias de recursos previstas neste edital.

15.5. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação, que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

15.6. O candidato terá ciência exclusivamente do resultado da análise do recurso por ele impetrado.

15.7. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

16 - DO RESULTADO FINAL

16.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União -

DOU - e, após, divulgada no sítio eletrônico do concurso, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três modalidades de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes neste Edital.

16.2. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFRR.

16.3. O Concurso de que trata o presente Edital não se condiciona, não se comunica, nem emite normas para outros Concursos anteriores ou posteriores.

16.4. Caso sejam autorizadas novas vagas para cargos iguais, no prazo de validade do Concurso, o candidato classificável poderá ser convocado para tomar posse, observando-se a legislação vigente e a critério da Administração da UFRR.

16.5. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

16.6. Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos da UFRR, de mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFRR poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados neste concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato no Concurso.

16.7. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 16.6, deste Edital, fica assegurada sua classificação.

16.8. Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

II - utilizar ou tentar meios fraudulentos;

III - agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da Banca Examinadora ou fiscais;

IV - não atender às determinações regulamentares da UFRR.

16.9. A aprovação neste Concurso gera, para o candidato aprovado fora das vagas ofertadas no Edital, apenas a expectativa do direito à nomeação, podendo haver nomeação, porém, caso haja interesse e conveniência da UFRR, se houver novas liberações de vagas.

17 - DA NOMEAÇÃO

17.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, obedecida à estrita ordem de classificação, através do sítio eletrônico do concurso e do e-mail fornecido na Ficha de Inscrição, a manifestar-se, por escrito, quanto a aceitação da vaga e terá 03 (três) dias úteis a partir da data subsequente à da divulgação da convocação, para confirmar sua aceitação. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.

17.2. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese.

17.3. O candidato convocado que declarar sua aceitação para ocupar o cargo, será nomeado por portaria.

17.4. O candidato nomeado que não se apresentar para assumir o cargo dentro do prazo legal será automaticamente desclassificado.

18 - DA POSSE

18.1. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta Médica Oficial e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

a) A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei;

b) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária;

c) No ato da posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição e descritas no Anexo VI deste Edital, e outros que se fizerem necessários, além da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permitido constitucional, com a opção de vencimentos e compatibilidade de carga horária, se couber, ou ainda não acumular com proventos de inatividade.

18.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

18.3. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 3.1. serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

19.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

19.3. Todos os documentos referentes a este concurso público serão confiados à guarda da Banca Examinadora até o seu término, e, posteriormente, serão encaminhados à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

19.4. Transcorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação deste concurso público, a documentação dos candidatos não classificados será devolvida mediante requerimento do candidato no prazo

de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a documentação dos candidatos não classificados que não solicitarem devolução será incinerada.

19.5. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

19.6. A aprovação no Concurso não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da UFRR, apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

19.7. As nomeações serão realizadas pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos/PROGESP através de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação no sistema de inscrições, pelo endereço eletrônico: cesc@ufrr.br.

19.8. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro junto ao sistema de inscrições. A UFRR não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada pelo mesmo à CESC, em qualquer momento da validade do concurso.

19.9. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.10. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito às normas da Resolução Nº 015/2006-CUNI, de 13 de setembro de 2006, e ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade, serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

19.11. Todas as informações relativas ao presente concurso público, após a homologação do Resultado Final,

deverão ser obtidas na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conjuntamente com Assessoria de Legislação e Normas da UFRR.

MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 59/2015 - Processo nº 23112.002311/2015-36. Espécie: Contratação temporária de Professor Substituto. Participante: Fundação Universidade Federal de São Carlos. Contratado(a): NATALLIA DE SOUZA CORREIA. Objeto: Executar serviços de docência universitária, como Professora Substituta, no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia. Vigência: 27/08/2015 a 31/12/2015. Remuneração Mensal: Correspondente à do nível 1, da classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas semanais. Fundamento legal: Artigo 2º, inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745 de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. Assinam: O(A) contratado(a) e o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor.

Nº 66/2015 - Processo nº 23112.001413/2015-34. Espécie: Contratação temporária de Professor Substituto. Participante: Fundação Universidade Federal de São Carlos. Contratado(a): ANA MARIA RICCI MOLINA. Objeto: Executar serviços de docência universitária, como Professora Substituta, no Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas do Centro de Educação e Ciências Humanas. Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015. Remuneração Mensal: Correspondente à do nível 1, da classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Fundamento legal: Artigo 2º, inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745 de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. Assinam: O(A) contratado(a) e o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor.

Nº 76/2015 - Processo nº 23112.002285/2015-46. Espécie: Contratação temporária de Professor Substituto. Participante: Fundação Universidade Federal de São Carlos. Contratado(a): ANA CÂNDIDA ARRUDA VERZOLA DE CASTRO. Objeto: Executar serviços de docência universitária, como Professora Substituta, no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Vigência: 14/09/2015 a 31/12/2015. Remuneração Mensal: Correspondente à do nível 1, da classe de Professor Auxiliar A com Especialização, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. Fundamento legal: Artigo 2º, inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745 de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. Assinam: O(A) contratado(a) e o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor.

Nº 79/2015 - Processo nº 23112.002410/2015-18. Espécie: Contratação temporária de Professor Substituto. Participante: Fundação Universidade Federal de São Carlos. Contratado(a): THAIS DE CASSIA MARTINELLI GUERREIRO. Objeto: Executar serviços de docência universitária, como Professora Substituta, no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia. Vigência: 17/09/2015 a 31/12/2015. Remuneração Mensal: Correspondente à do nível 1, da classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas semanais. Fundamento legal: Artigo 2º, inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745 de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. Assinam: O(A) contratado(a) e o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor.

Nº 89/2015 - Processo nº 23112.002299/2015-60. Espécie: Contratação temporária de Professor Substituto. Participante: Fundação Universidade Federal de São Carlos. Contratado(a): PATRÍCIA BORTOLETTO DE FALCO PERNA. Objeto: Executar serviços de docência universitária, como Professora Substituta, no Departamento de Ciências Ambientais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Vigência: 14/12/2015 a 31/12/2015. Remuneração Mensal: Correspondente à do nível 1, da classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Fundamento legal: Artigo 2º, inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745 de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. Assinam: O(A) contratado(a) e o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2015 - UASG 154049

Nº Processo: 23112002907201536. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o campus Sorocaba Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessário para abastecimento da frota e dos geradores a diesel do campus. Declaração de Dispensa em 23/12/2015. CASSIO BARBOSA TEIXEIRA MARTINGO. Prefeito em Exercício. Ratificação em 23/12/2015. TARGINO DE ARAUJO FILHO. Reitor. Valor Global: R\$ 66.399,00. CNPJ CONTRATADA: 04.945.585/0001-73 AUTO POSTO ARMANDO PANUNZIO LTDA.

(SIDECA - 23/12/2015) 154049-15266-2015NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 154049

Número do Contrato: 162/2013.

Nº Processo: 23112002995201312.

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 07138061000169. Contratado: TERRANOVA BARRETOS LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência, da garantia, bem como, do direito da contratada em efetuar o reajuste de preços. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/12/2015 a 31/07/2016. Data de Assinatura: 07/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 154049-15266-2015NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 23112.004517/2014-10. ESPÉCIE: Contratação Temporária de Professor Substituto. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de São Carlos. CONTRATADO(A): MONIELI ROCHA DE SOUZA. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professora Substituta no Departamento de Metodologia de Ensino do Centro de Educação e Ciências Humanas. VIGÊNCIA: Prorrogado até 31 de dezembro de 2.015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, inciso IV e demais dispositivos da Lei nº. 8.745, de 09/12/93 e Lei nº12.425, de 17/06/11. ASSINAM: O(A) Contratado(a) e o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2015 - UASG 154069

Nº Processo: 23122018294201530.

DISPENSA Nº 102/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 05418239000108. Contratado: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE -FEDERAL DE SAO JOAO DE. Objeto: Transferência, pela UFSJ, de recursos financeiros à FAUF, para subsidiar a gestão administrativa e financeira referente ao Projeto "Corredor Cultural" - Regional Sudeste. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2016. Valor Total: R\$296.800,00. Fonte: 100000000 - 2015NE802998. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 154069-15276-2015NE900000

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 194/2015

Processo nº. 23122015386/2015-68

CONCEDENTE: Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ. CONVENIENTE: Fundação de Apoio Universidade Federal de São João Del-Rei - FAUF. OBJETO: transferência de recursos financeiros para subsidiar a gestão administrativa e financeira referente ao Projeto de Extensão "Desenvolvimento Técnico e Artístico da Orquestra Jovem de Divinópolis". Vigência: de 22/12/2015 até 21/12/2016. AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela UFSJ: Profª. Valéria Heloisa Kemp, Reitora; pela FAUF: Jucélio Luiz de Paula Sales. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 163/2013

Processo: 23122002550/2013-19

CREDENCIANTE: Universidade Federal de São João del-Rei e CREDENCIADO: Hospital Nossa Senhora das Mercês. OBJETO: Prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência a partir de 01/01/2016 até 31/12/2016. Vigência 01/01/2016 até 31/12/2016. AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Valéria Heloisa Kemp - Reitora da UFSJ e Luiz Dangelo Pugliese - Diretor. DATA ASSINATURA: 22/12/2015.